



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 173.934,37 (cento e setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/07/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Elaine Rodrigues Montalvão**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 01/07/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



3.1.3 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: parcelada, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total;

5.13 – Local de entrega dos produtos e das Notas fiscais: Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.

5.14 – Prazo de garantia/validade do material: Todos os produtos quando da entrega, terá seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação, quando for o caso. Garantia mínima: 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso.

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.



7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPes, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba "Informações Complementares", que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea "b" e item 7.11.2, alíneas "d" e "e", considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e



b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **segundo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante vencedor.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.



13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-453

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-453

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

(conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da



Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a



data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.



23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.



23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

23.16 – Todos os produtos quando da entrega, terão seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação. Garantia mínima: 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.4 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.4.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.5 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	<u>RESPONSÁVEIS</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Responsável pelo acompanhamento do pedido: Paulo Roberto Matoso Silva – CPF: 096.xxx.xxx-47 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com



	<p>Responsável pela fiscalização do pedido: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Fiscal do instrumento contratual a ser celebrado: Marina Clemente Barreto de Oliveira – CPF: 080.xxx.xxx-05 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56</p>
--	---

24.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.7 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.8 – Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo instrumento contratual a ser celebrado, indicado pelo gestor da secretaria competente.

24.9 – Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.11 – Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.13 – Comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo dos itens

Anexo VII – Logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Anexo VIII – Código das Cores

Curvelo/MG, 16 de junho de 2026.

Elaine Rodrigues Montalvão
Pregoeira

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Vigilância Ambiental

Estudo Técnico Preliminar /2026/SVA/DVA/CVS/SMS

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto:

Demanda por material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base aos projetos a serem elaborados caso de conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do Município de Curvelo, foi editado o [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#), que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento. Consoante o Art. 10, do aludido [Decreto Municipal](#), as Unidades serão responsáveis pela edição do Estudo Técnico Preliminar – ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII, do §1º do já referenciado artigo.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente a Demanda por material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), Art. 18, inciso I.

II - DESENVOLVIMENTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso I da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso I do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

- 1.1. Qual o problema que precisa ser resolvido?
 - 1.1.1. O problema central é o combate a transmissão de doenças na zona urbana causada por vetores.
- 1.2. Quem precisa?
 - 1.2.1. Quem precisa é a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Por que precisa?
 - 1.3.1. Porque os vetores causam epidemias que geram graves impactos na saúde do município.
- 1.4. Para que precisa?
 - 1.4.1. Para prevenir surtos, proteger a saúde pública e reduzir a sobrecarga no sistema de saúde referente as doenças transmitidas por vetores.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso II da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso II do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

- 2.1. Conforme o Art. 12, inciso VII da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração Pública deve possuir um Plano de Contratações Anual – PCA.
- 2.2. O processo possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na [Lei Municipal nº 3.952/2025](#), que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o quadriênio 2026-2029. A maior parte dos programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes o cumprimento de sua missão institucional.
- 2.3. Destaca-se que o processo está de acordo com a [Lei Municipal nº 3.956/2025](#), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo/MG para o exercício financeiro de 2026.
- 2.4. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir:
 - 2.4.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Programa: 1001 – Vigilância em Saúde

Ação: 2126 – Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

Ficha: 453 / 2026 – 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000.0000

2.5. Durante o período do instrumento contratual a ser celebrado poderá ser utilizado outras fichas e fontes de recursos.

2.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso III da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso III do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

3.1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Alta.

3.2. CENTRAL DE COMPRAS

3.2.1. Não.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. Material de consumo.

3.4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

3.4.1. Setembro de 2026.

3.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.5.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

3.5.2. Validade do orçamento: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cotação.

3.5.3. Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal – NF, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, de acordo com o [Decreto Municipal nº 5.716/2023](#), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.5.4. Os produtos serão entregues de forma parcelada, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

3.5.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

3.5.6. Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

3.5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se ao licitante vencedor para emissão de Nota Fiscal – NF no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5.8. O prazo para a solução, pelo licitante vencedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5.10. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.5.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do instrumento contratual a ser celebrado, de comprovada repercussão no licitante vencedor, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPOS

3.6.1. Não há necessidade de amostras ou protótipos.

3.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

3.7.1. O fornecedor será relacionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO-FECHADO combinação dos modos de disputa, conforme estabelecido nos Arts. 24 e 25 do [Decreto Municipal nº 5.710/2023](#).

3.7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, após o recebimento da Nota de Autorização de

Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

3.7.3. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com Art. 48, inciso I da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.7.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);
- g) Certidão que comprove a regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site <https://www.tst.jus.br/>, vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);
- i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistam fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da [Constituição Federal](#);
- k) Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), conforme permissivo do Art. 69, inciso II, da Lei [Federal nº 14.133/2021](#). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

3.7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para os produtos, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas dos produtos, consoante as exigências deste termo;
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;
- e) Validade do orçamento: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cotação;
- f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará o instrumento contratual a ser celebrado (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- g) Conta bancária do licitante, na qual os pagamentos serão depositados;
- h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante;
- i) Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso;
- j) Todos os produtos quando da entrega, terá seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação, quando for o caso.

3.8. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

3.8.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no [Decreto Municipal nº 5.721/2023](#) e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: <https://curvelo.mg.gov.br/>

3.8.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

3.8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto oriundo do instrumento contratual a ser celebrado.

3.8.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

3.8.6. Emitir Nota Fiscal – NF, na qual deverão constar os dados bancários do licitante vencedor, considerando a razão social da prefeitura “Município de Curvelo” e CEP “35.790-273”.

3.8.7. O licitante vencedor deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do [Decreto Estadual nº 48.938/2024](#), para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

3.8.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.

3.8.9. O licitante vencedor deverá manter o Município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do instrumento contratual a ser celebrado.

3.8.10. Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do instrumento contratual a ser celebrado, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações que afetem a estabilidade econômica financeira da empresa, com repercussões no instrumento contratual.

3.8.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do instrumento contratual a ser celebrado, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município.

3.8.12. A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos do Arts. 119 e 120 e §2º do Art. 140 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.8.13. Nos termos ao Art. 429 e seguintes da [Consolidação das Leis do Trabalho – CLT](#) c/c Art. 92, inciso XVII e Art. 116, ambos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante vencedor deverá, sob as penas da lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.8.14. A qualquer tempo durante a execução do instrumento contratual a ser celebrado o município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

3.8.15. Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Art. 51, inciso III da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.8.16. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos.

3.8.17. Todos os produtos quando da entrega, terá seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação.

3.8.18. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

3.9. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.9.1. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

3.9.2. Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal – NF, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, de acordo com o [Decreto Municipal nº 5.716/2023](#), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.9.3. Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

3.9.4. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

3.9.5. Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, específicas técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

3.9.6. A presença da fiscalização do município não elide a responsabilidade do licitante vencedor.

3.9.7. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e

gerenciamento do instrumento contratual a ser celebrado, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

3.9.8. Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo instrumento contratual a ser celebrado, indicado pelo gestor da secretaria competente.

3.9.9. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

3.9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser celebrado, em conformidade com o Art. 117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.9.11. Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue quaisquer produtos que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

3.9.12. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o Termo de Referência – TR e seus anexos.

3.9.13. Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual a ser celebrado.

3.9.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual a ser celebrado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso IV da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso IV do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. Estimativa das quantidades para a contratação da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE: TAMANHO APROX. 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML - CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE MEGAPLAST ERCA PLASTICOS, Q-FORM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	UNIDADE

02	BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER: DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, ABERTURA COM APROX.: 03 CM, PARA INSERIR O PORTA BANDEIRA. PORTA BANDEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 28 CM, DEVE CONTER UM FURO NA MEDIDA APROXIMADA DE 06 CM A PARTIR DA BASE DO SUPORTE PARA INSERIR O ARAME. BASE REDONDA COM 06 CM LARGURA, 06 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 1,5 CM. ARAME GALVANIZADO NÚMERO 14 COBERTO COM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 27 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR OS SEGUINTE DIZERES NA COR PRETA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: AGENTES DE ENDEMIAS: 1,2 CM DE ALTURA/ 18 CM DE COMPRIMENTO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 10,7 CM DE COMPRIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 9,5 CM DE COMPRIMENTO CURVELO-MG: 0,5 CM DE ALTURA / 6 CM DE COMPRIMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE
03	BOLSA DE LONA - PESQUISA E CONTROLE DE VETOR: CONFECCIONADA EM LONA N - 10,100% ALGODÃO COR AMARELA, A TIRACOLO REGULÁVEL, CONFORME MODELO EM ANEXO. ALTURA ABERTA: APROX. 60 CM - ALTURA FECHADA: APROX. 31 CM - FUNDO: APROX. 20 CM, FOLAS LATERAIS, DIVISÃO INTERNA, COSTURAS SEM APRESENTAR CONTINUIDADES PLANAS PARA EVITAR ENRRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO COM FIVELA DE METAL, LARGURA DE APROX. 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, ALTURA APROX.: 44 CM, - FUNDO: APROX. 25 MM, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA BORDA, MEDIDAS: ALTURA APROX.18 CM, LARGURA APROX. 17 CM E FUNDO: APROX 07 CM. PADRÃO DE QUALIDADE MF BOLSAS, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SILKAR NA COR PRETA NA ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA AS CIRCUNFERÊNCIAS COM OS SEGUINTE TEXTOS: CIRCUNFERÊNCIA MAIOR (EXTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 12,5 CM DE DIÂMETRO, OS DIZERES: NA PARTE SUPERIOR: SMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA PARTE INFERIOR: VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE CIRCUNFERÊNCIA MENOR (INTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 8 CM DE DIÂMETRO COM OS DIZERES: CURVELO - M.G CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE
04	BULBO: CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO Nº 08.	60	UNIDADE
05	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 04 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	780	METRO
06	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	780	METRO
07	ESPELHO DE BOLSO 5x7,5 CM: ESPELHO DE BOLSO MODELO OVAL, MEDIDA EXTERNA/MOLDURA APROXIMADA DE 5,0 X 7,5 CM, MEDIDA INTERNA/ESPELHO APROXIMADA DE 4,2X6,8 CM, MOLDURA EM RESINA PLÁSTICA, VIDRO ESPELHADO, PROTEÇÃO DO FUNDO EM PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ROMEU, PAVÃO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	UNIDADE
08	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL: CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE APROX. 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, ARMAZENDA EM CAIXA PLÁSTICA OU ACRÍLICA, PADRÃO DE QUALIDADE LANMAX, SUPERIOR, LNS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	UNIDADE
09	LANTERNA LED 10 CM: LANTERNA LED, COR PRETA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9 CM, DIÂMETRO DA FRENTE APROXIMADO DE 2,5 CM, DIÂMETRO DA TRASEIRA APROXIMADO DE 2 CM, PESO APROXIMADO DE 60G, AJUSTE DE ZOOM PARA FOCO ABERTO OU FECHADO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 120 LUMENS, BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO REMOVÍVEL, CARREGAMENTO POR PORTA USB (4.2 A 5V), ITENS INCLUSOS: LANTERNA LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CABO USB, CAIXA TIPO ESTOJO.	100	UNIDADE
10	LÁPIS DE CERA ESTACA: FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NA COR AZUL OU PRETA, COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA. MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES. ALTURA APROXIMADA: 3 CMLARGURA APROXIMADA: 08 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 11 CM, PESO APROXIMADO: 150 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX, FABER CASTELL, GIZSOL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	CAIXA
11	MARTELO TIPO PICADEIRA: PICADEIRA EM METAL (FERRO), TIPO MARTELO COM PONTA PARA FURAR LATAS E BASE PARA MARTELAR (REDONDO) MEDIDAS APROXIMADAS: BASE MAIS PONTA: 10 CM, CABO TUBULAR GALVANIZADO DE ½ (MEIA) POLEGADA COM MEDIDA APROXIMADA: 28 CM DE COMPRIMENTO, PESO TOTAL APROXIMADO 350G.	100	UNIDADE

12	MOCILA DE LONA: MOCILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM LONA N-10,100% ALGODÃO NA COR AMARELA, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COSTURA REFORÇADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM ALTURA TOTAL: X 34 CM LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: PRIMEIRO BOLSO FRONTAL 19 CM ALTURA E 20 DE CM LARGURA, SEGUNDO BOLSO FRONTAL 25 CM ALTURA 28 LARGURA, COM SILK CONFORME MODELO EM ANEXO. NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS ABERTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALTURA E 18 LARGURA. ALÇAS DAS COSTAS ACOLCHOADAS CONFORTÁVEIS E TOTALMENTE AJUSTÁVEIS AO CORPO, COSTURA BEM REFORÇADA COM ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS:10 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA OS SEGUINTES DIZERES: "AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS" MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE ALTURA E 24 CM DE COMPRIMENTO. SILKAR NO MEIO "LOGO ESTILIZADA (COLORIDA)" COM MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM ALTURA E 9 DE COMPRIMENTO, ABAIXO DA LOGO SILKAR "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ABAIXO SILKAR O "BRASÃO DO MUNICÍPIO CURVELO E A LOGO DO SUS", DEBAIXO DA PALAVRA CURVELO SILKAR "UMA CIDADE PARA TODOS" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 02 CM DE ALTURA E 20CM COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE
13	PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO: PUÇÁ CONFECCIONADO EM FILÓ DE NYLON BRANCO RESISTENTE, NAS SEGUINTES MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOCA APROXIMADAMENTE 12 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 15 CM E ARCO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO COBERTO COM PLÁSTICO, CABO DE MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.	180	UNIDADE
14	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML: PACOTE CONTENDO 500UN. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. NÃO ESTÉRIL.	1	PACOTE
15	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 250 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 105 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	300	UNIDADE
16	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 500 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 125 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	600	UNIDADE
17	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 1000 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 155 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	1000	UNIDADE
18	TUBO ACRÍLICO CRISTAL: TUBO ACRÍLICO CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM TAMPAS EM POLIETILENO DE PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA DE 75 MM, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM, CAPACIDADE 5 ML PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (SORO, SANGUE, LÍQUOR, ETC). PADRÃO DE QUALIDADE J.PROLAB, CRALPLAST/FIRSTLAB, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	PACOTE
19	VASO T12, NA COR PRETA: FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA) DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DIÂMETRO INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 9 CM, VOLUME DE APROXIMADAMENTE DE 0,7 LITROS. SEM FUROS.	150	UNIDADE

QTD. = quantidade; UND. = unidade

4.1.2. Série história da Secretaria Municipal de Saúde:

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE: TAMANHO APROX. 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML - CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE MEGAPLAST ERCA PLASTICOS, Q-FORM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	32	-	32	-	-

BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER: DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, ABERTURA COM APROX.: 03 CM, PARA INSERIR O PORTA BANDEIRA. PORTA BANDEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 28 CM, DEVE CONTER UM FURO NA MEDIDA APROXIMADA DE 06 CM A PARTIR DA BASE DO SUPORTE PARA INSERIR O ARAME. BASE REDONDA COM 06 CM LARGURA, 06 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 1,5 CM. ARAME GALVANIZADO NÚMERO 14 COBERTO COM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 27 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR OS SEGUINTE DIZERES NA COR PRETA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: AGENTES DE ENDEMIAS: 1,2 CM DE ALTURA/ 18 CM DE COMPRIMENTO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 10,7 CM DE COMPRIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 9,5 CM DE COMPRIMENTO CURVELO-MG: 0,5 CM DE ALTURA / 6 CM DE COMPRIMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	-	50	-	-
BOLSA DE LONA - PESQUISA E CONTROLE DE VETOR: CONFECCIONADA EM LONA N - 10,100% ALGODÃO COR AMARELA, A TIRACOLO REGULÁVEL, CONFORME MODELO EM ANEXO. ALTURA ABERTA: APROX. 60 CM - ALTURA FECHADA: APROX. 31 CM - FUNDO: APROX. 20 CM, FOLES LATERAIS, DIVISÃO INTERNA, COSTURAS SEM APRESENTAR CONTINUIDADES PLANAS PARA EVITAR ENRRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO COM FIVELA DE METAL, LARGURA DE APROX. 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, ALTURA APROX.: 44 CM, - FUNDO: APROX. 25 MM, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA BORDA, MEDIDAS: ALTURA APROX.18 CM, LARGURA APROX. 17 CM E FUNDO: APROX 07 CM. PADRÃO DE QUALIDADE MF BOLSAS, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SILKAR NA COR PRETA NA ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA AS CIRCUNFERÊNCIAS COM OS SEGUINTE TEXTOS: CIRCUNFERÊNCIA MAIOR (EXTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 12,5 CM DE DIÂMETRO, OS DIZERES: NA PARTE SUPERIOR: SMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA PARTE INFERIOR: VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE CIRCUNFERÊNCIA MENOR (INTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 8 CM DE DIÂMETRO COM OS DIZERES: CURVELO - M.G CONFORME MODELO EM ANEXO.	45	-	63	-	-
BULBO: CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO Nº 08.	50	-	50	-	-
CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 04 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	-	-	792	-	-
CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	-	-	792	-	-
ESPELHO DE BOLSO 5x7,5 CM: ESPELHO DE BOLSO MODELO OVAL, MEDIDA EXTERNA/MOLDURA APROXIMADA DE 5,0 X 7,5 CM, MEDIDA INTERNA/ESPELHO APROXIMADA DE 4,2X6,8 CM, MOLDURA EM RESINA PLÁSTICA, VIDRO ESPELHADO, PROTEÇÃO DO FUNDO EM PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ROMEU, PAVÃO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	-	25	-	-
FITA MÉTRICA FLEXÍVEL: CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE APROX. 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, ARMAZENDA EM CAIXA PLÁSTICA OU ACRÍLICA, PADRÃO DE QUALIDADE LANMAX, SUPERIOR, LNS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	-	-	100	-	-
LANTERNA LED 10 CM: LANTERNA LED, COR PRETA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9 CM, DIÂMETRO DA FRENTE APROXIMADO DE 2,5 CM, DIÂMETRO DA TRASEIRA APROXIMADO DE 2 CM, PESO APROXIMADO DE 60G, AJUSTE DE ZOOM PARA FOCO ABERTO OU FECHADO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 120 LUMENS, BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO REMOVÍVEL, CARREGAMENTO POR PORTA USB (4.2 A 5V), ITENS INCLUSOS: LANTERNA LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CABO USB, CAIXA TIPO ESTOJO.	60	-	60	-	-
LÁPIS DE CERA ESTACA: FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NA COR AZUL OU PRETA, COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA. MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES.ALTURA APROXIMADA: 3 CMLARGURA APROXIMADA: 08 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 11 CM, PESO APROXIMADO: 150 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX, FABER CASTELL, GIZSOL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	-	80	-	-

MARTELO TIPO PICADEIRA: PICADEIRA EM METAL (FERRO), TIPO MARTELO COM PONTA PARA FURAR LATAS E BASE PARA MARTELAR (REDONDO) MEDIDAS APROXIMADAS: BASE MAIS PONTA: 10 CM, CABO TUBULAR GALVANIZADO DE ½ (MEIA) POLEGADA COM MEDIDA APROXIMADA: 28 CM DE COMPRIMENTO, PESO TOTAL APROXIMADO 350G.	40	-	40	-	-
MOCHILA DE LONA: MOCHILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM LONA N-10,100% ALGODÃO NA COR AMARELA, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COSTURA REFORÇADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM ALTURA TOTAL: X 34 CM LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: PRIMEIRO BOLSO FRONTAL 19 CM ALTURA E 20 DE CM LARGURA, SEGUNDO BOLSO FRONTAL 25 CM ALTURA 28 LARGURA, COM SILK CONFORME MODELO EM ANEXO. NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS ABERTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALTURA E 18 LARGURA. ALÇAS DAS COSTAS ACOLCHOADAS CONFORTÁVEIS E TOTALMENTE AJUSTÁVEIS AO CORPO, COSTURA BEM REFORÇADA COM ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS:10 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS" MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE ALTURA E 24 CM DE COMPRIMENTO. SILKAR NO MEIO "LOGO ESTILIZADA (COLORIDA)" COM MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM ALTURA E 9 DE COMPRIMENTO, ABAIXO DA LOGO SILKAR "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ABAIXO SILKAR O "BRASÃO DO MUNICÍPIO CURVELO E A LOGO DO SUS", DEBAIXO DA PALAVRA CURVELO SILKAR "UMA CIDADE PARA TODOS" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 02 CM DE ALTURA E 20CM COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	63	-	45	-	-
PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO: PUÇÁ CONFECCIONADO EM FILÓ DE NYLON BRANCO RESISTENTE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOCA APROXIMADAMENTE 12 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 15 CM E ARCO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO COBERTO COM PLÁSTICO, CABO DE MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.	180	-	180	-	-
PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML: PACOTE CONTENDO 500UN. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. NÃO ESTÉRIL.	1	-	1	-	-
TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 250 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 105 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	-	-	300	-	-
TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 500 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 125 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	-	-	600	-	-
TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 1000 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 155 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	-	-	1000	-	-
TUBO ACRÍLICO CRISTAL: TUBO ACRÍLICO CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM TAMPA EM POLIETILENO DE PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA DE 75 MM, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM, CAPACIDADE 5 ML PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (SORO, SANGUE, LÍQUOR, ETC). PADRÃO DE QUALIDADE J.PROLAB, CRALPLAST/FIRSTLAB, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	-	-	-	-
VASO T12, NA COR PRETA: FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA) DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DIÂMETRO INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 9 CM, VOLUME DE APROXIMADAMENTE DE 0,7 LITROS. SEM FUROS.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				

4.1.3. Os itens que não possuem quantitativos discriminados não foram adquiridos por esta administração, no ano de referência ou nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.2.1. Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.1.1. O produto vaso “T12, NA COR PRETA”, serve como armadilha em todos os bairros para a captura de ovos de mosquitos transmissores de doenças como por exemplo o *Aedes aegypti*. Atualmente o município conta com 70 armadilhas espalhadas pela cidade, com previsão de instalação de mais 70 armadilhas nos próximos meses, totalizando 140 armadilhas instaladas e mais 10 para reposição. Essas armadilhas capturam os ovos, e fornecem dados estatísticos sobre as ações de prevenção em todo município de forma quinzenal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso VI da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso V do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

5.1. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar referente a Demanda por material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

5.2. PRIMEIRA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1. A primeira alternativa consiste no fornecimento por meio de pregão com sistema de registro de preços, o qual apresenta como vantagens a possibilidade de contratações futuras conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários; a maior flexibilidade na gestão orçamentária, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata; e o ganho de escala, que pode resultar em preços mais vantajosos. Por outro lado, apresenta como desvantagens a ausência de garantia do fornecimento imediato, uma vez que a contratação depende da efetiva formalização posterior; o risco de variação de preços ou desinteresse do fornecedor ao longo do tempo; e a necessidade de gestão contínua da ata, demandando maior controle administrativo.

5.3. SEGUNDA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE PREGÃO COM CONTRATAÇÃO DIRETA

5.3.1. A segunda alternativa consiste no fornecimento por meio de pregão com contratação direta, que possui como vantagens a garantia de fornecimento imediato após a formalização do contrato; maior previsibilidade quanto à execução e entrega do objeto; e maior segurança jurídica na relação contratual, com obrigações claramente estabelecidas. Em contrapartida, apresenta como desvantagens a menor flexibilidade, uma vez que os quantitativos devem ser previamente definidos; o risco de aquisição em quantidade superior ou inferior a real necessidade; e a menor capacidade de adaptação a variações de demanda ao longo do tempo.

5.4. TERCEIRA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.4.1. A terceira alternativa consiste no fornecimento por meio de dispensa de licitação, a qual apresenta como vantagens a maior celeridade no processo de contratação; a redução da burocracia administrativa; e a possibilidade de atendimento rápido em situações emergenciais ou de pequeno valor. Todavia, possui como desvantagens a limitação de valores conforme a legislação vigente; o potencial de obtenção de preços menos vantajosos em razão da menor competitividade; e maior risco de questionamentos pelos órgãos de controle, exigindo justificativas mais robustas quanto à escolha dessa modalidade.

5.5 CONCLUSÃO

5.4.2. Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada é o fornecimento por meio de pregão com sistema de registro de preços, por se mostrar tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração. Essa opção proporciona maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo aquisições conforme a demanda real, o que contribui para evitar a formação de estoques desnecessários e reduzir desperdícios. Além disso, possibilita melhor aproveitamento dos recursos orçamentários ao longo do tempo e potencial obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala. Sob o aspecto técnico, o modelo atende de forma adequada às variações de consumo e às incertezas quanto aos quantitativos exatos, garantindo maior adaptabilidade à dinâmica da necessidade administrativa. Assim, considerando a natureza da demanda e a conveniência de contratações parceladas, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso VI da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso VI do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

6.1. Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (e-commerce), desde que contenham a data e hora de acesso, conforme Art. 23, inciso III, §1º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.2. A pesquisa de preços foi realizada nos seguintes sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (e-commerce), podendo ser conferidas nas cotações em anexo ao processo:

ITEM 01 – BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE

01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/07623069000110/2025/216>

02 – <https://www.zegotinha.com.br/produtos/bacia-plastica/>

03 – X

ITEM 02 – BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER

01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/12448797000173/2026/3>

02 – <https://www.zegotinha.com.br/produtos/bandeira-sinalizadora-amarela-com-suporte-kit-dengue/>

03 – X

ITEM 03 – BOLSA DE LONA

- 01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/07623069000110/2025/216>
- 02 – <https://mfbolsas.irroba.com.br/bolsa-de-lona-agente-de-saude-e-endemias-padrao-funasa-personalizada-mf0105>
- 03 – <https://www.zegotinha.com.br/produtos/bolsa-padrao-funasa-personalizada-para-os-agentes-de-endemias-combate-a-dengue/>

ITEM 04 – BULBO

- 01 – <https://www.sousuper.com.br/bulbo-de-borracha-n-8-80ml-sanity-72788>
- 02 – <https://www.cirurgicajoao.com.br/farmaceuticos/pera-de-borracha-n-08-sanity>
- 03 – https://www.cirurgicalocal.com.br/material-de-consumo/seringas/bulbo-de-borracha-sanity?variant_id=187

ITEM 05 – CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM

- 01 – <https://www.eloscimento.com.br/diversos/cordas/corda-multifilamento-trancada-4mm-branca-metro-vonder/>
- 02 – <https://www.molyplast.com.br/movimentacao-de-carga/cordas/corda-multifilamento-trancada-4-mm-cores-diversas-metro-vonder>
- 03 – X

ITEM 06 – CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM

- 01 – <https://www.molyplast.com.br/movimentacao-de-carga/cordas/corda-multifilamento-trancada-16-mm-branca-c-amarelo-e-preto-carretel-vonder>
- 02 – <https://www.conquistamaquinas.com.br/agricola-e-jardim/cordas-cabos-catracas-e-cintas/corda-de-seda-multifilamento-trancada-16mm-1-metro>
- 03 – X

ITEM 07 – ESPELHO DE BOLSO 5X7,5 CM

- 01 – <https://efeitobella.com.br/produtos/espelho-romeo-de-bolso-un/>
- 02 – <https://www.pricosmeticos.com.br/produtos/espelho-oval-de-bolso/>
- 03 – X

ITEM 08 – FITA MÉTRICA FLEXÍVEL

- 01 – <https://www.anangueraferramentas.com.br/produto/fita-metrica-1-5-metros-3868150000-vonder-123460>

- 02 – <https://www.xeretanet.com.br/produtos/fita-metrica-fita-com-15-metros/>
- 03 – https://www.leroymerlin.com.br/fita-metrica-1,50-metros-vonder_1567218898

ITEM 09 – LANTERNA LED 10 CM

- 01 – <https://gmtatico.com.br/produtos/mini-lanterna-led-tatica-recarregavel-3-modos-ecooda-ec6175/>
- 02 – https://www.igiftudi.com.br/products/mini-lanterna-tatica-led-recarregavel-usb?_pos=1&_sid=2cbdb77b5&_ss=r
- 03 – <https://www.bhepi.com.br/sinalizacao/lanternas/mini-lanterna-tatica-led-recarregavel-recarregavel-ec-6318>

ITEM 10 – LÁPIS DE CERA ESTACA

- 01 – <https://inforshop.com.br/lapis-estaca-de-cera-09110-c-12-azul-501-acrilex.html>
- 02 – <https://atacadojandaia.com.br/vitrine/produto/lapis-de-cera-estaca-azul-turquesa-acrilex---1-caixa-com-12-unidades-rvq2ndpj/>
- 03 – <https://www.lepok.com.br/produto/giz-de-cera-estaca-azul-12-unidades-501-acrilex/03168>

ITEM 11 – MARTELO TIPO PICADEIRA

- 01 – COTAÇÃO
- 02 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/01787506000155/2026/29>
- 03 – X

ITEM 12 – MOCHILA DE LONA

- 01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/10907425000132/2026/3>
- 02 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/05121991000184/2025/97>
- 03 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/12448797000173/2026/3>

ITEM 13 – PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO

- 01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/07623069000110/2025/216>
- 02 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/12448797000173/2026/3>
- 03 – <https://magazinemedica.com.br/produtos/pesca-larvas-dengue-zica-e-chikungunya-nestsafe/>

ITEM 14 – PIPETA PASTEUR GRADUADA 3 ML

- 01 – <https://www.lojaprolab.com.br/pipeta-pasteur-descartavel-3ml-91119>
- 02 – <https://www.lojasynth.com/acessorios-gerais/pipetas-pasteur/pipeta-pasteur-descartavel-graduada-3ml>

03 – <https://www.rglab.com.br/produto/pipeta-pasteur-descartavel-3ml-graduada-nao-esteril-500-unidades/>

ITEM 15 – TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA (250 L)

01 – https://www.magazineluiza.com.br/tela-protecao-caixa-dgua-250-310l-vptex/p/ac8ckhfk9h/cj/cxda/?seller_id=rcdeletrica2

02 – X

03 – X

ITEM 16 – TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA (500 L)

01 – <https://ciadascapas.com.br/produto/capa-para-caixa-dagua-telada/>

02 – <https://www.matconcasa.com.br/produto/tela-protetora-caixa-d-agua-assessorlar-redonda-500litros-495-405784>

03 – <https://www.aloutilidades.com.br/tela-para-caixa-dagua-redonda-14-m-500-litros-assessorlar?variation=9708866>

ITEM 17 – TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA (1000 L)

01 – <https://ciadascapas.com.br/produto/capa-para-caixa-dagua-telada/>

02 – <https://www.aloutilidades.com.br/tela-para-caixa-dagua-redonda-14-m-500-litros-assessorlar?variation=9902113>

03 – <https://www.matconcasa.com.br/produto/tela-protetora-caixa-d-agua-assessorlar-redonda-1000litros-496-405785>

ITEM 18 – TUBO ACRÍLICO CRISTAL

01 – <https://www.lojaprolab.com.br/tubo-de-ensaio-em-polipropileno-pp-12-x-75-mm-5ml-pacote-com-500-unidades-90275>

02 – <https://www.vitchlab.com.br/laboratorial/tubos-de-ensaio/tubos-ensaio-transparente-12-x-75-mm-5-ml-pp-500-unpct>

03 – <https://www.forlabexpress.com.br/tubo-de-ensaio-12-x-75-mm-5-ml-transparente-pp-500-und-pct-olen/>

ITEM 19 – VASO T12 NA COR PRETA

01 – <https://www.cobasi.com.br/vaso-preto-nutriplan-3563897/p?idsku=563897>

02 – https://www.leroymerlin.com.br/vaso-plastico-para-jardinagem-preto-gibafer-tamanho-no-01_1569935392

03 – <https://www.goodbom.com.br/goodbom-indaiatuba-sp/produto/m/vaso-plastico-preto-n-01-7811>

6.3. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE: TAMANHO APROX. 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML - CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE MEGAPLAST ERCA PLASTICOS, Q-FORM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00
				R\$ 5,00		
				R\$ -		
02	BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER: DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, ABERTURA COM APROX.: 03 CM, PARA INSERIR O PORTA BANDEIRA. PORTA BANDEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 28 CM, DEVE CONTER UM FURO NA MEDIDA APROXIMADA DE 06 CM A PARTIR DA BASE DO SUPORTE PARA INSERIR O ARAME. BASE REDONDA COM 06 CM LARGURA, 06 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 1,5 CM. ARAME GALVANIZADO NÚMERO 14 COBERTO COM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 27 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR OS SEGUINTE DIZERES NA COR PRETA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: AGENTES DE ENDEMIAS: 1,2 CM DE ALTURA/ 18 CM DE COMPRIMENTO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 10,7 CM DE COMPRIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 9,5 CM DE COMPRIMENTO CURVELO-MG: 0,5 CM DE ALTURA / 6 CM DE COMPRIMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
				R\$ 19,99		
				R\$ -		
03	BOLSA DE LONA - PESQUISA E CONTROLE DE VETOR: CONFECCIONADA EM LONA N - 10,100% ALGODÃO COR AMARELA, A TIRACOLO REGULÁVEL, CONFORME MODELO EM ANEXO. ALTURA ABERTA: APROX. 60 CM - ALTURA FECHADA: APROX. 31 CM - FUNDO: APROX. 20 CM, FOLAS LATERAIS, DIVISÃO INTERNA, COSTURAS SEM APRESENTAR CONTINUIDADES PLANAS PARA EVITAR ENRRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO COM FIVELA DE METAL, LARGURA DE APROX. 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, ALTURA APROX.: 44 CM, - FUNDO: APROX. 25 MM, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM ELÁSTISCO NA BORDA, MEDIDAS: ALTURA APROX.18 CM, LARGURA APROX. 17 CM E FUNDO: APROX 07 CM. PADRÃO DE QUALIDADE MF BOLSAS, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SILKAR NA COR PRETA NA ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA AS CIRCUNFERÊNCIAS COM OS SEGUINTE TEXTOS: CIRCUNFERÊNCIA MAIOR (EXTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 12,5 CM DE DIÂMETRO, OS DIZERES: NA PARTE SUPERIOR: SMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA PARTE INFERIOR: VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE CIRCUNFERÊNCIA MENOR (INTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 8 CM DE DIÂMETRO COM OS DIZERES: CURVELO - M.G CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 149,67	R\$ 14.967,00
				R\$ 120,00		
				R\$ 199,00		
04	BULBO: CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO Nº 08.	60	UNIDADE	R\$ 16,06	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20
				R\$ 23,60		
				R\$ 24,90		
05	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 04 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	780	METRO	R\$ 1,00	R\$ 1,04	R\$ 811,20
				R\$ 1,08		
				R\$ -		
06	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM	780	METRO	R\$ 7,22	R\$	R\$
				R\$ 7,60		

	CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			R\$ -	7,41	5.779,80
07	ESPELHO DE BOLSO 5x7,5 CM: ESPELHO DE BOLSO MODELO OVAL, MEDIDA EXTERNA/MOLDURA APROXIMADA DE 5,0 X 7,5 CM, MEDIDA INTERNA/ESPELHO APROXIMADA DE 4,2X6,8 CM, MOLDURA EM RESINA PLÁSTICA, VIDRO ESPELHADO, PROTEÇÃO DO FUNDO EM PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ROMEU, PAVÃO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 2,35	R\$ 235,00
				R\$ 3,00		
				R\$ -		
08	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL: CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE APROX. 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, ARMAZENDA EM CAIXA PLÁSTICA OU ACRÍLICA, PADRÃO DE QUALIDADE LANMAX, SUPERIOR, LNS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 3,05	R\$ 305,00
				R\$ 3,50		
				R\$ 3,90		
09	LANTERNA LED 10 CM: LANTERNA LED, COR PRETA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9 CM, DIÂMETRO DA FRENTE APROXIMADO DE 2,5 CM, DIÂMETRO DA TRASEIRA APROXIMADO DE 2 CM, PESO APROXIMADO DE 60G, AJUSTE DE ZOOM PARA FOCO ABERTO OU FECHADO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 120 LUMENS, BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO REMOVÍVEL, CARREGAMENTO POR PORTA USB (4.2 A 5V), ITENS INCLUSOS: LANTERNA LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CABO USB, CAIXA TIPO ESTOJO.	100	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
				R\$ 19,90		
				R\$ 25,00		
10	LÁPIS DE CERA ESTACA: FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NA COR AZUL OU PRETA, COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA. MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES. ALTURA APROXIMADA: 3 CMLARGURA APROXIMADA: 08 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 11 CM, PESO APROXIMADO: 150 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX, FABER CASTELL, GIZSOL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	CAIXA	R\$ 4,91	R\$ 9,65	R\$ 772,00
				R\$ 10,56		
				R\$ 13,48		
11	MARTELO TIPO PICADEIRA: PICADEIRA EM METAL (FERRO), TIPO MARTELO COM PONTA PARA FURAR LATAS E BASE PARA MARTELAR (REDONDO) MEDIDAS APROXIMADAS: BASE MAIS PONTA: 10 CM, CABO TUBULAR GALVANIZADO DE ½ (MEIA) POLEGADA COM MEDIDA APROXIMADA: 28 CM DE COMPRIMENTO, PESO TOTAL APROXIMADO 350G.	100	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00
				R\$ 35,78		
				R\$ -		
12	MOCHILA DE LONA: MOCHILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM LONA N-10,100% ALGODÃO NA COR AMARELA, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COSTURA REFORÇADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM ALTURA TOTAL: X 34 CM LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: PRIMEIRO BOLSO FRONTAL 19 CM ALTURA E 20 DE CM LARGURA, SEGUNDO BOLSO FRONTAL 25 CM ALTURA 28 LARGURA, COM SILK CONFORME MODELO EM ANEXO. NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS ABERTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALTURA E 18 LARGURA. ALÇAS DAS COSTAS ACOLCHOADAS	100	UNIDADE	R\$ 155,38	R\$	R\$
				R\$ 270,00		

	CONFORTÁVEIS E TOTALMENTE AJUSTÁVEIS AO CORPO, COSTURA BEM REFORÇADA COM ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS" MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE ALTURA E 24 CM DE COMPRIMENTO. SILKAR NO MEIO "LOGO ESTILIZADA (COLORIDA)" COM MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM ALTURA E 9 DE COMPRIMENTO, ABAIXO DA LOGO SILKAR "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ABAIXO SILKAR O "BRASÃO DO MUNICÍPIO CURVELO E A LOGO DO SUS", DEBAIXO DA PALAVRA CURVELO SILKAR "UMA CIDADE PARA TODOS" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 02 CM DE ALTURA E 20CM COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO.			R\$ 175,00	200,13	20.013,00
13	PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO: PUÇÁ CONFECCIONADO EM FILÓ DE NYLON BRANCO RESISTENTE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOCA APROXIMADAMENTE 12 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 15 CM E ARCO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO COBERTO COM PLÁSTICO, CABO DE MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.	180	UNIDADE	R\$ 10,00 R\$ 18,90 R\$ 12,86	R\$ 13,92	R\$ 2.505,60
14	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML: PACOTE CONTENDO 500UN. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEV. NÃO ESTÉRIL.	1	PACOTE	R\$ 48,89 R\$ 55,29 R\$ 59,00	R\$ 54,39	R\$ 54,39
15	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 250 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 105 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	300	UNIDADE	R\$ 44,09 R\$ - R\$ -	R\$ 44,09	R\$ 13.227,00
16	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 500 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 125 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	600	UNIDADE	R\$ 29,90 R\$ 46,83 R\$ 32,00	R\$ 36,24	R\$ 21.744,00
17	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 1000 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 155 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	1000	UNIDADE	R\$ 39,90 R\$ 40,00 R\$ 56,34	R\$ 45,41	R\$ 45.410,00
18	TUBO ACRÍLICO CRISTAL: TUBO ACRÍLICO CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM TAMPA EM POLIETILENO DE PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA DE 75 MM, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM, CAPACIDADE 5 ML PARA COLETA E TRANSPORTE DE	6	PACOTE	R\$ 40,85 R\$ 41,85	R\$	R\$

	MATERIAL BIOLÓGICO (SORO, SANGUE, LÍQUOR, ETC). PADRÃO DE QUALIDADE J.PROLAB, CRALPLAST/FIRSTLAB, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			R\$ 44,32	42,34	254,04
19	VASO T12, NA COR PRETA: FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA) DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DIÂMETRO INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 9 CM, VOLUME DE APROXIMADAMENTE DE 0,7 LITROS. SEM FUROS.	150	UNIDADE	R\$ 1,20 R\$ 1,71 R\$ 1,89	R\$ 1,60	R\$ 240,00

QTD. = quantidade; UND. = unidade

6.4. A pesquisa de preço consolidada para estimativa de valor da contratação, conforme ITEM 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentou o valor de referência médio de R\$ 135.401,23 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e vinte e três centavos).

6.5. Referente à pesquisa de preços para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.”

6.6. Seguindo esse raciocínio, podemos assegurar que no Estudo Técnico Preliminar – ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.7. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como orçamento estimativo da futura contratação.

6.8. As marcas sugeridas como referência possuem amplo reconhecimento no mercado em razão da sua grande utilização na prática, por isso os produtos fornecidos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido, nos termos do Art. 41 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso VII da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso VII do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

7.1. O fornecedor será relacionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO-FECHADO combinação dos modos de disputa, conforme estabelecido nos Arts. 24 e 25 do [Decreto Municipal nº 5.710/2023](#).

7.2. Ao escolher essa abordagem, é possível suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, otimizar os recursos financeiros disponíveis e a economicidade. Essa decisão requer uma gestão ativa por parte da administração, mas oferece maior controle e flexibilidade na

seleção e utilização dos itens, resultando em benefícios a curto e médio prazo para a administração como um todo.

7.3. Por fim, cabe salientar que o objeto se enquadra como comum, sendo facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no Art. 2º, §1º, inciso I do [Decreto Municipal nº 5.699/2023](#).

7.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes no Termo de Referência – TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal – NF, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, os produtos com avarias ou defeitos.

7.6. O fornecedor se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso VIII da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso VIII do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

8.1. O objeto é divisível e pode ser parcelado?

8.1.1. Sim, é divisível e parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

8.1.2. Sugere-se o parcelamento do objeto, uma vez que consideramos economicamente viável a aquisição dos produtos, levando em consideração a quantidade solicitada, o prazo, quantidade mínima, local de entrega, a logística do recebimento e distribuição.

8.1.3. Para estes produtos, deve ser aplicada a regra dos Arts. 47 e 48 da [Lei Complementar nº 123/2006](#). Contudo, na hipótese prevista no inciso I do Art. 48 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), sempre que viável o objeto deve ser parcelado com vistas à ampliação da competitividade, nos moldes de que determina o Art. 4º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso IX da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso IX do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

9.1. Qual o resultado econômico a ser alcançado?

9.1.1. O resultado econômico esperado é a aquisição de produtos que ofereçam o melhor custo-benefício possível, garantindo o padrão de qualidade. Além do mais, a expectativa é de se obter uma economia nos preços estimados pela administração em face do aumento da competitividade e da ampliação do mercado de disputa entre os fornecedores. A economia da aquisição desses produtos alcançam toda a rede de saúde municipal, no sentido de subsidiar os produtos para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, demonstrando o compromisso da administração com a saúde e bem-estar dos usuários.

9.2. Foi avaliado o aproveitamento dos recursos humanos?

9.2.1. Sim, foi avaliado o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços proveniente desta aquisição será executada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Curvelo, o que maximiza o aproveitamento da mão de obra própria e reduz a necessidade de contratação de serviços externos. O que resulta em uma economia adicional para o município, e se valoriza a carreira e os servidores responsáveis.

9.3. Foi avaliado o aproveitamento dos materiais disponíveis?

9.3.1. Sim, no entanto não há materiais disponíveis para aproveitamento, no qual a inexistência desses recursos reforça a necessidade dessa aquisição.

9.4. Foi avaliado o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis?

9.4.1. Sim, o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis foi considerado. Foi evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP a previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros suficientes para essa Ata de Registro de Preços. Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme disposto no ITEM 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10. 10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso X da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso X do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

10.1. Não se aplica a este caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso XI da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso XI do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

11.1. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes neste processo, sendo elas:

11.1.1. Processo nº 099/2024, [Pregão Eletrônico nº 048/2024](#), [Contrato nº 009/2025](#), cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mapeamento e tratamento para o controle vetorial, realizados por veículos aéreos não tripulados (VANT'S) – drones, conforme [Resolução SES/MG Nº 9.035](#), alterada pela [Resolução SES/MG nº 9.581/24](#), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso XII da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso XII do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

12.1. Essa contratação geral algum impacto ambiental?

12.1.1. Sim. Essa contratação gera alguns impactos ambientais.

12.1.2. Possível impacto: emissão de gases do efeito estufa. O transporte dos produtos adquiridos por meio da licitação podem gerar emissões de gases do efeito estufa, especialmente se o fornecedor utilizar meios de transporte poluentes ou ineficientes.

12.1.3. Medida mitigadora: verificar com o fornecedor se o mesmo adota práticas de transporte mais sustentáveis, como a utilização de veículos elétricos ou híbridos.

12.1.4. Possível impacto: uso excessivo de recursos naturais. O transporte dos produtos adquiridos por meio da licitação pode exigir grandes quantidades de recursos naturais, que geram altos impactos na biodiversidade agravando a degradação ambiental, como no caso de extração de matérias-primas.

12.1.5. Medida mitigadora: verificar com o fornecedor se o mesmo adota práticas mais sustentáveis, como o uso de matérias-primas provenientes de fontes certificadas e recicláveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Fundamento: Art. 18, §1º, inciso XIII da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 10, §1º, inciso XIII do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado com o objetivo de Demanda por material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

13.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

13.3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP está de acordo com a legislação vigente, bem como com as regras estabelecidas no edital ponderamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

14. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

14.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que corresponde ao Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para constar como anexo ao edital.

Paulo Roberto Matoso Silva

Auxiliar Administrativo – Matrícula: 81073

14.2. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Raphael Dumont Schlegel

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Matoso Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 21/05/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138646** e o código CRC **92407085**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Vigilância Ambiental

MAPA DE RISCO – MR

A teor do disposto no Art. 18, inciso X, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DA ANÁLISE DO RISCO						
X	Planejamento					
	Fase Externa (Seleção da Proposta)					
	Gestão da Ata de Registro de Preços					
RISCO 1						
ESCOPO MAL DEFINIDO E PESQUISA DE MERCADO SER INSUFICIENTE						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
DANO/CONSEQUÊNCIA						
1. Se o escopo do pedido não estiver claramente definido, pode levar a confusão, retrabalho e divergências durante a execução da Ata de Registro de Preços.						
2. Se a pesquisa de mercado não for suficiente para cobrir todos os custos associados a aquisição, pode haver interrupções na execução contratual, atrasando a Ata de Registro de Preços.						
AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL		
1. Realizar uma análise detalhada dos requisitos do pedido.				Secretaria Municipal de Saúde		
2. Manter uma comunicação aberta e transparente com todas as partes interessadas sobre as circunstâncias do orçamento.				Todos os setores envolvidos no processo		

AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Verificar com o setor de competência jurídica para esclarecer o escopo e documentar as alterações necessárias.	Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria
2. Negociar com o fornecedor para encontrar soluções alternativas que se encaixem dentro do orçamento disponível.	Secretaria Municipal de Saúde

FASE DA ANÁLISE DO RISCO	
	Planejamento
X	Fase Externa (Seleção da Proposta)
	Gestão da Ata de Registro de Preços

RISCO 1						
PROPOSTAS FRAUDULENTAS E QUALIDADE INSATISFATÓRIA						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
DANO/CONSEQUÊNCIA						
1. Propostas fraudulentas podem resultar em Ata de Registro de Preços superfaturadas ou em serviços de má qualidade, levando a um desperdício de recursos públicos e a uma má utilização do orçamento municipal.						
2. Caso seja detectada qualidade insatisfatória na execução do objeto, poderá resultar em ineficiência na prestação do serviço público, prejuízo ao interesse público, necessidades de correções, atrasos na execução e eventual aplicação de penalidades contratuais.						
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL			
1. Realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, comparando os preços e as condições oferecidas pelos diferentes fornecedores.			Secretaria Municipal de Saúde			
2. Realizar uma avaliação rigorosa dos fornecedores, considerando experiência, capacidade técnica e acompanhamento contínuo da execução do objeto.			Departamento de Licitação			
AÇÃO CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL			
1. Promover um ambiente de competição saudável entre os fornecedores, divulgando amplamente o processo de licitação.			Departamento de Licitação			

2. Analisar os processos e procedimentos relevantes para identificar falhas e implementar melhorias que ajudem a prevenir problemas semelhantes no futuro.	Secretaria Municipal de Saúde
--	-------------------------------

FASE DA ANÁLISE DO RISCO	
	Planejamento
	Fase Externa (Seleção da Proposta)
X	Gestão da Ata de Registro de Preços

RISCO 1						
ATRASO NA ENTREGA E NÃO CONFORMIDADE CONTRATUAL						

Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto

DANO/CONSEQUÊNCIA						
-------------------	--	--	--	--	--	--

1. O atraso pode resultar em perdas financeiras para a unidade requisitante pela execução do objeto. Isso pode ocorrer devido ao atraso da aquisição do item em questão.

2. O fornecedor pode não cumprir completamente os termos e condições da Ata de Registro de Preços, o que pode levar a disputas legais ou financeiras. Dependendo das cláusulas contratuais, a não conformidade pode resultar em sanções financeiras ou outras penalidades especificadas na Ata de Registro de Preços.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
-----------------	-------------

1. Manter as ações realizadas na rotina vetal dentro do preconizado pelo Ministério da Saúde. Isso pode ajudar a mitigar os impactos de problemas logísticos.	Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral
---	--

2. Fazer uma revisão da Ata de Registro de Preços, identificando todas as cláusulas, requisitos e responsabilidades garantindo o pleno entendimento de ambas as partes.	Secretaria Municipal de Saúde
---	-------------------------------

AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
-------------------	-------------

1. Certificar-se de que as Atas de Registro de Preços com fornecedores estabeleçam claramente os prazos de entrega e as penalidades por atraso.	Secretaria Municipal de Saúde
---	-------------------------------

2. Manter uma comunicação transparente e eficaz com todas partes envolvidas na Ata de Registro de Preços.	Todos os setores envolvidos no processo
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Matoso Silva, Auxiliar Administrativo**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 10/04/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126847** e o código CRC **6FD56FFB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Vigilância Ambiental

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto:

Demanda por material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso I do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para constar como anexo ao edital.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. A natureza do objeto da presente contratação é a aquisição de bens, consistindo no fornecimento de produtos destinados a atender às necessidades da Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência – TR.

1.3. QUANTITATIVOS

1.3.1. Os quantitativos encontram-se pormenorizados no TÓPICO 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme Art. 84 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 72, §1º do [Decreto Municipal nº 5.712/2023](#).

1.4.2. Não será admitida a adesão à Ata decorrente da licitação. O planejamento deste processo licitatório foi realizado com base nas demandas específicas do município, e a logística de entrega foi dimensionada para atender exclusivamente às nossas unidades e programas. A ampliação para outros entes pode comprometer a qualidade e a regularidade no fornecimento dos produtos.

1.4.3. Ainda se prevê que, caso seja possível, desta Ata se origine um Contrato dos respectivos saldos, conforme Art. 84 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 72, §1º do [Decreto Municipal nº 5.712/2023](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso II do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no TÓPICO 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso III do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no TÓPICO 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso IV do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

4.1. Será vedada a subcontratação do objeto licitado, nos termos do Art. 8º do [Decreto Municipal nº 5.710/2023](#). Não vamos permitir, vamos vedar. A instituição contratante pode obter maior controle, responsabilidade direta, consistência, desenvolvimento de competências internas, transparência financeira e oportunidades para promover práticas sustentáveis.

4.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada

que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.3. Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do Art. 48 do [Decreto Municipal nº 5.710/2023](#).

4.4. Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência – TR, não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no Art. 82, inciso III da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação. O planejamento deste processo licitatório foi realizado com base nas demandas específicas do município, e a logística de entrega foi dimensionada para atender exclusivamente às nossas unidades e programas. A ampliação para outros entes pode comprometer a qualidade e a regularidade no fornecimento dos produtos adquiridos.

4.6. Ainda se prevê que, caso seja possível, desta Ata de Registro de Preços se origine um Contrato dos respectivos saldos, conforme Art. 84 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 72, §1º do [Decreto Municipal nº 5.712/2023](#).

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso V do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efeitos posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda – DFD e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda – DFD e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso VI do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

6.1. GESTÃO

6.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 5.710/2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei Federal nº 14.133/2021](#), Art. 115, caput).

6.1.2. A comunicação entre o município e o fornecedor será realizada, preferencialmente, por e-mail ou por ato formal, quando assim a lei exigir, admitindo-se o uso de outros meios de comunicação para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos [Decretos Municipais nº 5.705/2023](#) e [5.710/2021](#) e do Art. 117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.1.6. Além do disposto acima, a fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do fornecedor, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Receber o objeto licitado mediante termo assinado pelas partes;

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o Termo de Referência – TR;
- f) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dela decorrentes;
- g) Exigir o cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços e respectivos termos aditivos;
- h) Atestar as notas fiscais e faturas;
- i) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) Emitir atestado de avaliação dos produtos recebidos.

6.2. RESPONSÁVEIS E FISCAIS

6.2.1. Serão designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, responsável pela fiscalização do pedido, responsável pelo recebimento provisório e definitivo, responsável técnico, e fiscal do Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Responsável pelo acompanhamento do pedido:

Paulo Roberto Matoso Silva – CPF: 096.xxx.xxx-47

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

Responsável pela fiscalização do pedido:

Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

Responsável pelo recebimento provisório e definitivo:

Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

Fiscal do instrumento contratual a ser celebrado:

Marina Clemente Barreto de Oliveira – CPF: 080.xxx.xxx-05

Contato: (38) 3722-8080

6.3. GESTOR

6.3.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações do Ata de Registro de Preços, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, a fim de atender à finalidade da administração.

6.3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor:

Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso VII do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

7.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

7.2. Validade do orçamento: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cotação.

7.3. Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal – NF, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, de acordo com o [Decreto Municipal nº 5.176/2023](#), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.4. Os produtos serão entregues de forma parcelada, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

7.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.6. Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal – NF no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

7.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de comprovada repercussão no fornecedor, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso VIII do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

8.1. O licitante será relacionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO-FECHADO combinação dos modos de disputa, conforme estabelecido nos Arts. 24 e 25 do [Decreto Municipal nº 5.710/2023](#).

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

8.3. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com Art. 48, inciso I da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cartão CNPJ;

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);

g) Certidão que comprove a regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site <https://www.tst.jus.br/>, vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistam fatos impeditivos da sua habilitação;

j) Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da [Constituição Federal](#);

k) Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), conforme permissivo do Art. 69, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para os produtos, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas dos produtos, consoante as exigências deste termo;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

e) Validade do orçamento: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cotação;

f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará o instrumento contratual a ser celebrado (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

g) Conta bancária do licitante, na qual os pagamentos serão depositados;

h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante;

i) Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso;

j) Todos os produtos quando da entrega, terá seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso IX do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

9.1. Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (e-commerce), desde que contenham a data e hora de acesso, conforme Art. 23, inciso III, §1º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.2. A pesquisa de preços foi realizada nos seguintes sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (e-commerce), podendo ser conferidas nas cotações em anexo ao processo:

ITEM 01 – BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE

01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/07623069000110/2025/216>

02 – <https://www.zegotinha.com.br/produtos/bacia-plastica/>

03 – X

ITEM 02 – BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER

01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/12448797000173/2026/3>

02 – <https://www.zegotinha.com.br/produtos/bandeira-sinalizadora-amarela-com-suporte-kit-dengue/>

03 – X

ITEM 03 – BOLSA DE LONA

01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/07623069000110/2025/216>

02 – <https://mfbolsas.irroba.com.br/bolsa-de-lona-agente-de-saude-e-endemias-padrao-funasa-personalizada-mf0105>

03 – <https://www.zegotinha.com.br/produtos/bolsa-padrao-funasa-personalizada-para-os-agentes-de-endemias-combate-a-dengue/>

ITEM 04 – BULBO

01 – <https://www.sousuper.com.br/bulbo-de-borracha-n-8-80ml-sanity-72788>

02 – <https://www.cirurgicajoao.com.br/farmaceuticos/pera-de-borracha-n-08-sanity>

03 – https://www.cirurgicalocal.com.br/material-de-consumo/seringas/bulbo-de-borracha-sanity?variant_id=187

ITEM 05 – CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM

01 – <https://www.eloscimento.com.br/diversos/cordas/corda-multifilamento-trancada-4mm-branca-metro-vonder/>

02 – <https://www.molyplast.com.br/movimentacao-de-carga/cordas/corda-multifilamento-trancada-4-mm-cores-diversas-metro-vonder>

03 – X

ITEM 06 – CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM

01 – <https://www.molyplast.com.br/movimentacao-de-carga/cordas/corda-multifilamento-trancada-16-mm-branca-c-amarelo-e-preto-carretel-vonder>

02 – <https://www.conquistamaquinas.com.br/agricola-e-jardim/cordas-cabos-catracas-e-cintas/corda-de-seda-multifilamento-trancada-16mm-1-metro>

03 – X

ITEM 07 – ESPELHO DE BOLSO 5X7,5 CM

01 – <https://efeitobella.com.br/produtos/espelho-romeo-de-bolso-un/>

02 – <https://www.pricosmeticos.com.br/produtos/espelho-oval-de-bolso/>

03 – X

ITEM 08 – FITA MÉTRICA FLEXÍVEL

01 – <https://www.anangueraferramentas.com.br/produto/fita-metrica-1-5-metros-3868150000-vonder-123460>

02 – <https://www.xeret Janet.com.br/produtos/fita-metrica-fita-com-15-metros/>

03 – https://www.leroymerlin.com.br/fita-metrica-1,50-metros-vonder_1567218898

ITEM 09 – LANTERNA LED 10 CM

01 – <https://gmtatico.com.br/produtos/mini-lanterna-led-tatica-recarregavel-3-modos-ecooda-ec6175/>

02 – https://www.igiftudi.com.br/products/mini-lanterna-tatica-led-recarregavel-usb?_pos=1&_sid=2cbdb77b5&_ss=r

03 – <https://www.bhepi.com.br/sinalizacao/lanternas/mini-lanterna-tatica-led-recarregavel-recarregavel-ec-6318>

ITEM 10 – LÁPIS DE CERA ESTACA

01 – <https://inforshop.com.br/lapis-estaca-de-cera-09110-c-12-azul-501-acrilex.html>

02 – <https://atacadojandaia.com.br/vitrine/produto/lapis-de-cera-estaca-azul-turquesa-acrilex---1-caixa->

[com-12-unidades-rvq2ndpj/](https://www.lepok.com.br/produto/giz-de-cera-estaca-azul-12-unidades-501-acrilex/03168)

03 – <https://www.lepok.com.br/produto/giz-de-cera-estaca-azul-12-unidades-501-acrilex/03168>

ITEM 11 – MARTELO TIPO PICADEIRA

01 – [COTAÇÃO](#)

02 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/01787506000155/2026/29>

03 – X

ITEM 12 – MOCHILA DE LONA

01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/10907425000132/2026/3>

02 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/05121991000184/2025/97>

03 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/12448797000173/2026/3>

ITEM 13 – PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO

01 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/07623069000110/2025/216>

02 – <https://pncp.gov.br/app/contratos/12448797000173/2026/3>

03 – <https://magazinemedica.com.br/produtos/pesca-larvas-dengue-zica-e-chikungunya-nestsafe/>

ITEM 14 – PIPETA PASTEUR GRADUADA 3 ML

01 – <https://www.lojaprolab.com.br/pipeta-pasteur-descartavel-3ml-91119>

02 – <https://www.lojasynth.com/acessorios-gerais/pipetas-pasteur/pipeta-pasteur-descartavel-graduada-3ml>

03 – <https://www.rglab.com.br/produto/pipeta-pasteur-descartavel-3ml-graduada-nao-esteril-500-unidades/>

ITEM 15 – TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA (250 L)

01 – https://www.magazineluiza.com.br/tela-protecao-caixa-dagua-250-310l-vptex/p/ac8ckhfk9h/cj/cxda/?seller_id=rcdeletrica2

02 – X

03 – X

ITEM 16 – TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA (500 L)

01 – <https://ciadascapas.com.br/produto/capa-para-caixa-dagua-telada/>

02 – <https://www.matconcasa.com.br/produto/tela-protetora-caixa-d-agua-assessorlar-redonda-500litros-495-405784>

03 – <https://www.aloutilidades.com.br/tela-para-caixa-dagua-redonda-14-m-500-litros-assessorlar?variation=9708866>

ITEM 17 – TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA (1000 L)

01 – <https://ciadascapas.com.br/produto/capa-para-caixa-dagua-telada/>

02 – <https://www.aloutilidades.com.br/tela-para-caixa-dagua-redonda-14-m-500-litros-assessorlar?variation=9902113>

03 – <https://www.matconcasa.com.br/produto/tela-protetora-caixa-d-agua-assessorlar-redonda-1000litros-496-405785>

ITEM 18 – TUBO ACRÍLICO CRISTAL

01 – <https://www.lojaprolab.com.br/tubo-de-ensaio-em-polipropileno-pp-12-x-75-mm-5ml-pacote-com-500-unidades-90275>

02 – <https://www.vitchlab.com.br/laboratorial/tubos-de-ensaio/tubos-ensaio-transparente-12-x-75-mm-5-ml-pp-500-unpct>

03 – <https://www.forlabexpress.com.br/tubo-de-ensaio-12-x-75-mm-5-ml-transparente-pp-500-und-pct-olen/>

ITEM 19 – VASO T12 NA COR PRETA

01 – <https://www.cobasi.com.br/vaso-preto-nutriplan-3563897/p?idsku=563897>

02 – https://www.leroymerlin.com.br/vaso-plastico-para-jardinagem-preto-gibafer-tamanho-no-01_1569935392

03 – <https://www.goodbom.com.br/goodbom-indaiatuba-sp/produto/m/vaso-plastico-preto-n-01-7811>

9.3. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE: TAMANHO APROX. 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML - CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE MEGAPLAST ERCA PLÁSTICOS, Q-FORM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00
				R\$ 5,00		
				R\$ -		
	BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER: DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, ABERTURA COM APROX.: 03 CM, PARA INSERIR O PORTA BANDEIRA. PORTA BANDEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 28 CM, DEVE CONTER UM FURO NA MEDIDA APROXIMADA DE 06 CM A PARTIR DA BASE DO SUPORTE PARA INSERIR O ARAME. BASE REDONDA COM 06 CM LARGURA, 06 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 1,5 CM. ARAME GALVANIZADO NÚMERO 14 COBERTO COM PLÁSTICO,			R\$ 30,00	R\$	R\$
				R\$ 19,99		

02	TAMANHO APROXIMADO DE 27 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR OS SEGUINTE DIZERES NA COR PRETA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: AGENTES DE ENDEMIAS: 1,2 CM DE ALTURA/ 18 CM DE COMPRIMENTO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 10,7 CM DE COMPRIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 9,5 CM DE COMPRIMENTO CURVELO-MG: 0,5 CM DE ALTURA / 6 CM DE COMPRIMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE	R\$ -	25,00	2.500,00
03	BOLSA DE LONA - PESQUISA E CONTROLE DE VETOR: CONFECCIONADA EM LONA N - 10,100% ALGODÃO COR AMARELA, A TIRACOLO REGULÁVEL, CONFORME MODELO EM ANEXO. ALTURA ABERTA: APROX. 60 CM - ALTURA FECHADA: APROX. 31 CM - FUNDO: APROX. 20 CM, FOLAS LATERAIS, DIVISÃO INTERNA, COSTURAS SEM APRESENTAR CONTINUIDADES PLANAS PARA EVITAR ENRRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO COM FIVELA DE METAL, LARGURA DE APROX. 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, ALTURA APROX.: 44 CM, - FUNDO: APROX. 25 MM, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA BORDA, MEDIDAS: ALTURA APROX.18 CM, LARGURA APROX. 17 CM E FUNDO: APROX 07 CM. PADRÃO DE QUALIDADE MF BOLSAS, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SILKAR NA COR PRETA NA ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA AS CIRCUNFERÊNCIAS COM OS SEGUINTE TEXTOS: CIRCUNFERÊNCIA MAIOR (EXTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 12,5 CM DE DIÂMETRO, OS DIZERES: NA PARTE SUPERIOR: SMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA PARTE INFERIOR: VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE CIRCUNFERÊNCIA MENOR (INTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 8 CM DE DIÂMETRO COM OS DIZERES: CURVELO - M.G CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE	R\$ 130,00 R\$ 120,00 R\$ 199,00	R\$ 149,67	R\$ 14.967,00
04	BULBO: CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO Nº 08.	60	UNIDADE	R\$ 16,06 R\$ 23,60 R\$ 24,90	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20
05	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 04 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	780	METRO	R\$ 1,00 R\$ 1,08 R\$ -	R\$ 1,04	R\$ 811,20
06	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	780	METRO	R\$ 7,22 R\$ 7,60 R\$ -	R\$ 7,41	R\$ 5.779,80
07	ESPELHO DE BOLSO 5x7,5 CM: ESPELHO DE BOLSO MODELO OVAL, MEDIDA EXTERNA/MOLDURA APROXIMADA DE 5,0 X 7,5 CM, MEDIDA INTERNA/ESPELHO APROXIMADA DE 4,2X6,8 CM, MOLDURA EM RESINA PLÁSTICA, VIDRO ESPELHADO, PROTEÇÃO DO FUNDO EM PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ROMEU, PAVÃO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 1,69 R\$ 3,00 R\$ -	R\$ 2,35	R\$ 235,00
08	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL: CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE APROX. 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, ARMAZENDA EM CAIXA PLÁSTICA OU ACRÍLICA, PADRÃO DE QUALIDADE LANMAX,	100	UNIDADE	R\$ 1,75 R\$ 3,50	R\$ 3,05	R\$ 305,00

	SUPERIOR, LNS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			R\$ 3,90		
09	LANTERNA LED 10 CM: LANTERNA LED, COR PRETA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9 CM, DIÂMETRO DA FRENTE APROXIMADO DE 2,5 CM, DIÂMETRO DA TRASEIRA APROXIMADO DE 2 CM, PESO APROXIMADO DE 60G, AJUSTE DE ZOOM PARA FOCO ABERTO OU FECHADO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 120 LUMENS, BATERIA INTERNA DE LÍCIO RECARREGÁVEL NÃO REMOVÍVEL, CARREGAMENTO POR PORTA USB (4.2 A 5V), ITENS INCLUSOS: LANTERNA LED, BATERIA DE LÍCIO RECARREGÁVEL, CABO USB, CAIXA TIPO ESTOJO.	100	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
				R\$ 19,90		
				R\$ 25,00		
10	LÁPIS DE CERA ESTACA: FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NA COR AZUL OU PRETA, COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA. MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES. ALTURA APROXIMADA: 3 CMLARGURA APROXIMADA: 08 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 11 CM, PESO APROXIMADO: 150 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX, FABER CASTELL, GIZSOL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	CAIXA	R\$ 4,91	R\$ 9,65	R\$ 772,00
				R\$ 10,56		
				R\$ 13,48		
11	MARTELO TIPO PICADEIRA: PICADEIRA EM METAL (FERRO), TIPO MARTELO COM PONTA PARA FURAR LATAS E BASE PARA MARTELAR (REDONDO) MEDIDAS APROXIMADAS: BASE MAIS PONTA: 10 CM, CABO TUBULAR GALVANIZADO DE ½ (MEIA) POLEGADA COM MEDIDA APROXIMADA: 28 CM DE COMPRIMENTO, PESO TOTAL APROXIMADO 350G.	100	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00
				R\$ 35,78		
				R\$ -		
12	MOCHILA DE LONA: MOCHILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM LONA N-10,100% ALGODÃO NA COR AMARELA, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COSTURA REFORÇADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM ALTURA TOTAL: X 34 CM LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: PRIMEIRO BOLSO FRONTAL 19 CM ALTURA E 20 DE CM LARGURA, SEGUNDO BOLSO FRONTAL 25 CM ALTURA 28 LARGURA, COM SILK CONFORME MODELO EM ANEXO. NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS ABERTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALTURA E 18 LARGURA. ALÇAS DAS COSTAS ACOLCHOADAS CONFORTÁVEIS E TOTALMENTE AJUSTÁVEIS AO CORPO, COSTURA BEM REFORÇADA COM ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS" MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE ALTURA E 24 CM DE COMPRIMENTO. SILKAR NO MEIO "LOGO ESTILIZADA (COLORIDA)" COM MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM ALTURA E 9 DE COMPRIMENTO, ABAIXO DA LOGO SILKAR "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ABAIXO SILKAR O "BRASÃO DO MUNICÍPIO CURVELO E A LOGO DO SUS", DEBAIXO DA PALAVRA CURVELO SILKAR "UMA CIDADE PARA TODOS" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 02 CM DE ALTURA E 20CM COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE	R\$ 155,38	R\$ 200,13	R\$ 20.013,00
				R\$ 270,00		
				R\$ 175,00		
13	PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO: PUÇÁ CONFECCIONADO EM FILÓ DE NYLON BRANCO RESISTENTE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOCA APROXIMADAMENTE 12 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 15 CM E ARCO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO COBERTO COM PLÁSTICO, CABO DE MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.	180	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 13,92	R\$ 2.505,60
				R\$ 18,90		
				R\$ 12,86		
14	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML: PACOTE CONTENDO 500UN. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	1	PACOTE	R\$ 48,89	R\$ 54,39	R\$ 54,39
				R\$ 55,29		

	GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. NÃO ESTÉRIL.			R\$ 59,00		
15	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 250 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 105 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	300	UNIDADE	R\$ 44,09	R\$ 44,09	R\$ 13.227,00
				R\$ -		
				R\$ -		
16	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 500 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 125 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	600	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 36,24	R\$ 21.744,00
				R\$ 46,83		
				R\$ 32,00		
17	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA: TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA 1000 LITROS; TIPO TOUCA; COR BRANCA; TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM; FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2; RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV; FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 155 CM; COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	1000	UNIDADE	R\$ 39,90	R\$ 45,41	R\$ 45.410,00
				R\$ 40,00		
				R\$ 56,34		
18	TUBO ACRÍLICO CRISTAL: TUBO ACRÍLICO CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM TAMPA EM POLIETILENO DE PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA DE 75 MM, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM, CAPACIDADE 5 ML PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (SORO, SANGUE, LÍQUOR, ETC). PADRÃO DE QUALIDADE J.PROLAB, CRALPLAST/FIRSTLAB, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	PACOTE	R\$ 40,85	R\$ 42,34	R\$ 254,04
				R\$ 41,85		
				R\$ 44,32		
19	VASO T12, NA COR PRETA: FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA) DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DIÂMETRO INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 9 CM, VOLUME DE APROXIMADAMENTE DE 0,7 LITROS. SEM FUROS.	150	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 1,60	R\$ 240,00
				R\$ 1,71		
				R\$ 1,89		

QTD. = quantidade; UND. = unidade

9.4. A pesquisa de preço consolidada para estimativa de valor da contratação, conforme ITEM 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentou o valor de referência médio de R\$ 129.134,32 (cento e vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

9.5. Referente à pesquisa de preços para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.”

9.6. Seguindo esse raciocínio, podemos assegurar que no Estudo Técnico Preliminar – ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.7. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como orçamento estimativo da futura contratação.

9.8. As marcas sugeridas como referência possuem amplo reconhecimento no mercado em razão da sua grande utilização na prática, por isso os produtos fornecidos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido, nos termos do Art. 41 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Art. 12, §1º, inciso X do [Decreto Municipal nº 5.708/2023](#)

10.1. Conforme o Art. 12, inciso VII da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração Pública deve possuir um Plano de Contratações Anual – PCA.

10.2. O processo possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na [Lei Municipal nº 3.952/2025](#), que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o quadriênio 2026-2029. A maior parte dos programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes o cumprimento de sua missão institucional.

10.3. Destaca-se que o processo está de acordo com a [Lei Municipal nº 3.956/2025](#), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo/MG para o exercício financeiro de 2026.

10.4. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

10.4.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Programa: 1001 – Vigilância em Saúde

Ação: 2126 – Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

Ficha: 453 / 2026 – 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000.0000

10.5. Durante o período da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizado outras fichas e fontes de recursos.

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. **RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

11.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no [Decreto Municipal nº 5.721/2023](#) e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: <https://curvelo.mg.gov.br/>

11.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto oriundo do instrumento contratual a ser celebrado.

11.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

11.6. Emitir Nota Fiscal – NF, na qual deverão constar os dados bancários do licitante vencedor, considerando a razão social da prefeitura “Município de Curvelo” e CEP “35.790-273”.

11.7. O licitante vencedor deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do [Decreto Estadual nº 48.938/2024](#), para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

- 11.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.
- 11.9. O licitante vencedor deverá manter o Município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do instrumento contratual a ser celebrado.
- 11.10. Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do instrumento contratual a ser celebrado, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações que afetem a estabilidade econômica financeira da empresa, com repercussões no instrumento contratual.
- 11.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do instrumento contratual a ser celebrado, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município.
- 11.12. A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos do Arts. 119 e 120 e §2º do Art. 140 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.13. Nos termos ao Art. 429 e seguintes da [Consolidação das Leis do Trabalho – CLT](#) c/c Art. 92, inciso XVII e Art. 116, ambos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante vencedor deverá, sob as penas da lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.14. A qualquer tempo durante a execução do instrumento contratual a ser celebrado o município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.
- 11.15. Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Art. 51, inciso III da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 11.16. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos.
- 11.17. Todos os produtos quando da entrega, terá seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação.
- 11.18. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

12. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fundamento: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

12.1. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

12.2. Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal – NF, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, de acordo com o [Decreto Municipal nº 5.716/2023](#), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.3. Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

12.4. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5. Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, específicas técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.6. A presença da fiscalização do município não elide a responsabilidade do licitante vencedor.

12.7. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual a ser celebrado, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

12.8. Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo instrumento contratual a ser celebrado, indicado pelo gestor da secretaria competente.

12.9. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser celebrado, em conformidade com o Art. 117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.11. Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue quaisquer produtos que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.12. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o Termo de Referência – TR e seus anexos.

12.13. Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual a ser celebrado.

12.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual a ser celebrado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL E DOS PRODUTOS

13.1. Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

14. PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no Art. 155, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), caracterizará inadimplência do fornecedor vencedor, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 156, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e regulamentadas pelo [Decreto Municipal nº 5.721/2023](#), sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

15.1. Reajuste e O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no Art. 155, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), caracterizará inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no Art. 156, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e regulamentadas pelo [Decreto Municipal nº 5.721/2023](#), sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR, que corresponde ao Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para constar como anexo ao edital.

Paulo Roberto Matoso Silva

Auxiliar Administrativo – Matrícula: 81073

16.2. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como estou de acordo com todas

as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Matoso Silva, Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 21/05/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138651** e o código CRC **DAB4AB62**.

Referência: Processo nº 5.05.000026/2026-4

SEI nº 0138651



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	40	UN	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO APROX. 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML - CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE MEGAPLAST ERCA PLASTICOS, Q-FORM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	100	UN	BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, ABERTURA COM APROX.: 03 CM, PARA INSERIR O PORTA BANDEIRA. PORTA BANDEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 28 CM, DEVE CONTER UM FURO NA MEDIDA APROXIMADA DE 06 CM A PARTIR DA BASE DO SUPORTE PARA INSERIR O ARAME. BASE REDONDA COM 06 CM LARGURA, 06 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 1,5 CM. ARAME GALVANIZADO NÚMERO 14 COBERTO COM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 27 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR OS SEGUINTE DIZERES NA COR PRETA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: AGENTES DE ENDEMIAS: 1,2 CM DE ALTURA/ 18 CM DE COMPRIMENTO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 10,7 CM DE COMPRIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 9,5 CM DE COMPRIMENTO CURVELO-MG: 0,5 CM DE ALTURA / 6 CM DE COMPRIMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO.			
03	100	UN	BOLSA DE LONA - PESQUISA E CONTROLE DE VETOR, CONFECCIONADA EM LONA N - 10,100% ALGODÃO COR AMARELA, A TIRACOLO REGULÁVEL, CONFORME MODELO EM ANEXO. ALTURA ABERTA: APROX. 60 CM - ALTURA FECHADA: APROX. 31 CM - FUNDO: APROX. 20 CM, FOLES LATERAIS, DIVISÃO INTERNA, COSTURAS SEM APRESENTAR CONTINUIDADES PLANAS PARA EVITAR ENRRUGAMENTO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO COM FIVELA DE METAL, LARGURA DE APROX. 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, ALTURA APROX.: 44 CM, - FUNDO: APROX. 25 MM, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA BORDA, MEDIDAS: ALTURA APROX.18 CM, LARGURA APROX. 17 CM E FUNDO: APROX 07 CM. PADRÃO DE QUALIDADE MF BOLSAS, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SILKAR NA COR PRETA NA ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA AS CIRCUNFERÊNCIAS COM OS SEGUINTE TEXTOS: CIRCUNFERÊNCIA MAIOR (EXTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 12,5 CM DE DIÂMETRO, OS DIZERES: NA PARTE SUPERIOR: SMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA PARTE INFERIOR: VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE CIRCUNFERÊNCIA MENOR (INTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 8 CM DE DIÂMETRO COM OS DIZERES: CURVELO - M.G CONFORME MODELO EM ANEXO.			
04	60	UN	BULBO CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO Nº 08			
05	780	M	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 04 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	780	M	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	100	UN	ESPELHO DE BOLSO 5x7,5 CM ESPELHO DE BOLSO MODELO OVAL, MEDIDA EXTERNA/MOLDURA APROXIMADA DE 5,0 X 7,5 CM, MEDIDA INTERNA/ESPELHO APROXIMADA DE 4,2X6,8 CM, MOLDURA EM RESINA PLÁSTICA, VIDRO ESPELHADO, PROTEÇÃO DO FUNDO EM PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ROMEU, PAVÃO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
08	100	UN	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE APROX. 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, ARMAZENDA EM CAIXA PLÁSTICA OU ACRÍLICA, PADRÃO DE QUALIDADE LANMAX, SUPERIOR, LNS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	100	UN	LANTERNA LED 10 CM LANTERNA LED, COR PRETA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9 CM, DIÂMETRO DA FRENTE APROXIMADO DE 2,5 CM, DIÂMETRO DA TRASEIRA APROXIMADO DE 2 CM, PESO APROXIMADO DE 60G, AJUSTE DE ZOOM PARA FOCO ABERTO OU FECHADO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 120 LUMENS, BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO REMOVÍVEL,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			CARREGAMENTO POR PORTA USB (4.2 A 5V), ITENS INCLUSOS: LANTERNA LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CABO USB, CAIXA TIPO ESTOJO			
10	80	CX	LÁPIS DE CERA ESTACA FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NA COR AZUL OU PRETA, COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA. MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES. ALTURA APROXIMADA: 3 CM LARGURA APROXIMADA: 08 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 11 CM, PESO APROXIMADO: 150 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX, FABER CASTELL, GIZSOL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	100	UN	MARTELO TIPO PICADEIRA PICADEIRA EM METAL (FERRO), TIPO MARTELO COM PONTA PARA FURAR LATAS E BASE PARA MARTELAR (REDONDO) MEDIDAS APROXIMADAS: BASE MAIS PONTA: 10 CM, CABO TUBULAR GALVANIZADO DE ½ (MEIA) POLEGADA COM MEDIDA APROXIMADA: 28 CM DE COMPRIMENTO, PESO TOTAL APROXIMADO 350G			
12	100	UN	MOCHILA DE LONA MOCHILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM LONA N-10, 100% ALGODÃO NA COR AMARELA, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COSTURA REFORÇADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM ALTURA TOTAL: X 34 CM LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: PRIMEIRO BOLSO FRONTAL 19 CM ALTURA E 20 DE CM LARGURA, SEGUNDO BOLSO FRONTAL 25 CM ALTURA 28 LARGURA, COM SILK CONFORME MODELO EM ANEXO. NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS ABERTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALTURA E 18 LARGURA. ALÇAS DAS COSTAS ACOLCHOADAS CONFORTÁVEIS E TOTALMENTE AJUSTÁVEIS AO CORPO, COSTURA BEM REFORÇADA COM ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS" MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE ALTURA E 24 CM DE COMPRIMENTO. SILKAR NO MEIO "LOGO ESTILIZADA (COLORIDA)" COM MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM ALTURA E 9 DE COMPRIMENTO, ABAIXO DA LOGO SILKAR "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ABAIXO SILKAR O "BRASÃO DO MUNICÍPIO CURVELO E A LOGO DO SUS", DEBAIXO DA PALAVRA CURVELO SILKAR "UMA CIDADE PARA TODOS" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 02 CM DE ALTURA E 20CM COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO.			
13	180	UN	PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO PUÇÁ CONFECCIONADO EM FILÓ DE NYLON BRANCO RESISTENTE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOCA APROXIMADAMENTE 12 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 15 CM E ARCO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO COBERTO COM PLÁSTICO, CABO DE MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

14	1	PACOTE	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML PACOTE CONTENDO 500UN. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. NÃO ESTÉRIL.			
15	300	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 250 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 105 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
16	600	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 500 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 125 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
17	1000	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 1000 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 155 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
18	6	PACOTE	TUBO ACRÍLICO CRISTAL, TUBO ACRÍLICO CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM TAMPA EM POLIETILENO DE PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA DE 75 MM, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM, CAPACIDADE 5 ML PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (SORO, SANGUE, LÍQUOR, ETC). PADRÃO DE QUALIDADE J.PROLAB, CRALPLAST/FIRSTLAB, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	150	UN	VASO T12, NA COR PRETA, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA) DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DIÂMETRO INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 9 CM, VOLUME DE APROXIMADAMENTE DE 0,7 LITROS. SEM FUROS			
Prazo de validade da Proposta				Conforme edital.		
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços				Conforme edital.		
Forma e prazo de entrega do objeto				Conforme edital.		
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais				Conforme edital.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Garantia/Validade do objeto

Conforme edital.

***A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ____, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, originário do Processo nº 031/2026, datado de 19/03/2026, processo SEI nº 5.05.000026/2026-4, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de ___/___/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 017/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum".

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	40	UN	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO APROX. 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML - CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE MEGAPLAST ERCA PLASTICOS, Q-FORM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	100	UN	BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, ABERTURA COM APROX.: 03 CM, PARA INSERIR O PORTA BANDEIRA. PORTA BANDEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 28 CM, DEVE CONTER UM FURO NA MEDIDA APROXIMADA DE 06 CM A PARTIR DA BASE DO SUPORTE PARA INSERIR O ARAME. BASE REDONDA COM 06 CM LARGURA, 06 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 1,5 CM. ARAME GALVANIZADO NÚMERO 14 COBERTO COM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 27 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR OS SEGUINTE DIZERES NA COR PRETA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: AGENTES DE ENDEMIAS: 1,2 CM DE ALTURA/ 18 CM DE COMPRIMENTO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 10,7 CM DE COMPRIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 9,5 CM DE COMPRIMENTO CURVELO-MG: 0,5 CM DE ALTURA / 6 CM DE COMPRIMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO.			
03	100	UN	BOLSA DE LONA - PESQUISA E CONTROLE DE VETOR, CONFECCIONADA EM LONA N - 10,100% ALGODÃO COR AMARELA, A TIRACOLO REGULÁVEL, CONFORME MODELO EM ANEXO. ALTURA ABERTA: APROX. 60 CM - ALTURA FECHADA: APROX. 31 CM - FUNDO: APROX. 20 CM, FOLES LATERAIS, DIVISÃO INTERNA, COSTURAS SEM APRESENTAR CONTINUIDADES PLANAS PARA EVITAR ENRRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO COM FIVELA DE METAL, LARGURA DE APROX. 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, ALTURA APROX.: 44 CM, - FUNDO: APROX. 25 MM, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA BORDA, MEDIDAS: ALTURA APROX.18 CM, LARGURA APROX. 17 CM E FUNDO: APROX 07 CM. PADRÃO DE QUALIDADE MF BOLSAS, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SILKAR NA COR PRETA NA ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA AS CIRCUNFERÊNCIAS COM OS SEGUINTE TEXTOS: CIRCUNFERÊNCIA MAIOR (EXTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 12,5 CM DE DIÂMETRO, OS DIZERES: NA PARTE SUPERIOR: SMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA PARTE INFERIOR: VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE CIRCUNFERÊNCIA MENOR (INTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 8 CM DE DIÂMETRO COM OS DIZERES: CURVELO - M.G CONFORME MODELO EM ANEXO.			
04	60	UN	BULBO CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO Nº 08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

05	780	M	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 04 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	780	M	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	100	UN	ESPELHO DE BOLSO 5x7,5 CM ESPELHO DE BOLSO MODELO OVAL, MEDIDA EXTERNA/MOLDURA APROXIMADA DE 5,0 X 7,5 CM, MEDIDA INTERNA/ESPELHO APROXIMADA DE 4,2X6,8 CM, MOLDURA EM RESINA PLÁSTICA, VIDRO ESPELHADO, PROTEÇÃO DO FUNDO EM PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ROMEU, PAVÃO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
08	100	UN	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE APROX. 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, ARMAZENDA EM CAIXA PLÁSTICA OU ACRÍLICA, PADRÃO DE QUALIDADE LANMAX, SUPERIOR, LNS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	100	UN	LANTERNA LED 10 CM LANTERNA LED, COR PRETA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9 CM, DIÂMETRO DA FRENTE APROXIMADO DE 2,5 CM, DIÂMETRO DA TRASEIRA APROXIMADO DE 2 CM, PESO APROXIMADO DE 60G, AJUSTE DE ZOOM PARA FOCO ABERTO OU FECHADO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 120 LUMENS, BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO REMOVÍVEL, CARREGAMENTO POR PORTA USB (4.2 A 5V), ITENS INCLUSOS: LANTERNA LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CABO USB, CAIXA TIPO ESTOJO			
10	80	CX	LÁPIS DE CERA ESTACA FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NA COR AZUL OU PRETA, COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA. MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES. ALTURA APROXIMADA: 3 CMLARGURA APROXIMADA: 08 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 11 CM, PESO APROXIMADO: 150 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX, FABER CASTELL, GIZSOL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	100	UN	MARTELO TIPO PICADEIRA PICADEIRA EM METAL (FERRO), TIPO MARTELO COM PONTA PARA FURAR LATAS E BASE PARA MARTELAR (REDONDO) MEDIDAS APROXIMADAS: BASE MAIS PONTA: 10 CM, CABO TUBULAR GALVANIZADO DE ½ (MEIA) POLEGADA COM MEDIDA APROXIMADA: 28 CM DE COMPRIMENTO, PESO TOTAL APROXIMADO 350G			
12	100	UN	MOCHILA DE LONA MOCHILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM LONA N-10,100% ALGODÃO NA COR AMARELA, RESISTENTE DE ALTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			DURABILIDADE, COSTURA REFORÇADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM ALTURA TOTAL: X 34 CM LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: PRIMEIRO BOLSO FRONTAL 19 CM ALTURA E 20 DE CM LARGURA, SEGUNDO BOLSO FRONTAL 25 CM ALTURA 28 LARGURA, COM SILK CONFORME MODELO EM ANEXO. NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS ABERTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALTURA E 18 LARGURA. ALÇAS DAS COSTAS ACOLCHADAS CONFORTÁVEIS E TOTALMENTE AJUSTÁVEIS AO CORPO, COSTURA BEM REFORÇADA COM ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS:10 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS" MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE ALTURA E 24 CM DE COMPRIMENTO. SILKAR NO MEIO "LOGO ESTILIZADA (COLORIDA)" COM MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM ALTURA E 9 DE COMPRIMENTO, ABAIXO DA LOGO SILKAR "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ABAIXO SILKAR O "BRASÃO DO MUNICÍPIO CURVELO E A LOGO DO SUS", DEBAIXO DA PALAVRA CURVELO SILKAR "UMA CIDADE PARA TODOS" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 02 CM DE ALTURA E 20CM COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO.			
13	180	UN	PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO PUÇÁ CONFECCIONADO EM FILÓ DE NYLON BRANCO RESISTENTE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOCA APROXIMADAMENTE 12 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 15 CM E ARCO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO COBERTO COM PLÁSTICO, CABO DE MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.			
14	1	PACOTE	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML PACOTE CONTENDO 500UN. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. NÃO ESTÉRIL.			
15	300	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 250 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 105 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
16	600	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 500 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 125 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

17	1000	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 1000 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 155 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
18	6	PACOTE	TUBO ACRÍLICO CRISTAL, TUBO ACRÍLICO CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM TAMPA EM POLIETILENO DE PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA DE 75 MM, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM, CAPACIDADE 5 ML PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (SORO, SANGUE, LÍQUOR, ETC). PADRÃO DE QUALIDADE J.PROLAB, CRALPLAST/FIRSTLAB, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	150	UN	VASO T12, NA COR PRETA, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA) DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DIÂMETRO INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 9 CM, VOLUME DE APROXIMADAMENTE DE 0,7 LITROS. SEM FUIROS			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – **Local de entrega dos produtos e das Notas fiscais:** Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.



5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO



8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.1 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **27/05/2026**, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



10.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

10.16 – Todos os produtos quando da entrega, terão seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação. Garantia mínima: 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.4 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.4.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.5 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<p>Responsável pelo acompanhamento do pedido: Paulo Roberto Matoso Silva – CPF: 096.xxx.xxx-47 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Responsável pela fiscalização do pedido: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Fiscal do instrumento contratual a ser celebrado: Marina Clemente Barreto de Oliveira – CPF: 080.xxx.xxx-05</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	<p>Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56</p>
--	---

11.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.7 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.8 – Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo instrumento contratual a ser celebrado, indicado pelo gestor da secretaria competente.

11.9 – Expedir as comunicações dirigidas à **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.11 – Aplicar à **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 – Comunicar a **FORNECEDORA** qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.



14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos



contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, originário do Processo nº 031/2026, datado de 19/03/2026, processo SEI nº 5.05.000026/2026-4, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 017/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e na Ata de Registro de Preços nº __/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	40	UN	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO APROX. 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA – CAPACIDADE APROXIMADA 500 ML - CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE MEGAPLAST ERCA PLASTICOS, Q-FORM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	100	UN	BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DE COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, ABERTURA COM APROX.: 03 CM, PARA INSERIR O PORTA BANDEIRA. PORTA BANDEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 28 CM, DEVE CONTER UM FURO NA MEDIDA APROXIMADA DE 06 CM A PARTIR DA BASE DO SUPORTE PARA INSERIR O ARAME. BASE REDONDA COM 06 CM LARGURA, 06 CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 1,5 CM. ARAME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			GALVANIZADO NÚMERO 14 COBERTO COM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 27 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR OS SEGUINTE DIZERES NA COR PRETA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: AGENTES DE ENDEMIAS: 1,2 CM DE ALTURA/ 18 CM DE COMPRIMENTO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 10,7 CM DE COMPRIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE: 0,5 CM DE ALTURA / 9,5 CM DE COMPRIMENTO CURVELO-MG: 0,5 CM DE ALTURA / 6 CM DE COMPRIMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO.			
03	100	UN	BOLSA DE LONA - PESQUISA E CONTROLE DE VETOR, CONFECCIONADA EM LONA N - 10,100% ALGODÃO COR AMARELA, A TIRACOLO REGULÁVEL, CONFORME MODELO EM ANEXO. ALTURA ABERTA: APROX. 60 CM - ALTURA FECHADA: APROX. 31 CM - FUNDO: APROX. 20 CM, FOLES LATERAIS, DIVISÃO INTERNA, COSTURAS SEM APRESENTAR CONTINUIDADES PLANAS PARA EVITAR ENRRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO COM FIVELA DE METAL, LARGURA DE APROX. 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, ALTURA APROX.: 44 CM, - FUNDO: APROX. 25 MM, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA SOB A ABA DE FECHAMENTO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA BORDA, MEDIDAS: ALTURA APROX.18 CM, LARGURA APROX. 17 CM E FUNDO: APROX 07 CM. PADRÃO DE QUALIDADE MF BOLSAS, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SILKAR NA COR PRETA NA ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA AS CIRCUNFERÊNCIAS COM OS SEGUINTE TEXTOS: CIRCUNFERÊNCIA MAIOR (EXTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 12,5 CM DE DIÂMETRO, OS DIZERES: NA PARTE SUPERIOR: SMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA PARTE INFERIOR: VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE CIRCUNFERÊNCIA MENOR (INTERNA) NA SEGUINTE MEDIDA: APROX.: 8 CM DE DIÂMETRO COM OS DIZERES: CURVELO - M.G CONFORME MODELO EM ANEXO.			
04	60	UN	BULBO CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO Nº 08			
05	780	M	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 04 MM CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 04 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	780	M	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM, TIPO SEDA, COR BRANCA, CORDA EM CARRETEL. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, ITACORDA, SÃO LEOPOLDO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	100	UN	ESPELHO DE BOLSO 5x7,5 CM ESPELHO DE BOLSO MODELO OVAL, MEDIDA EXTERNA/MOLDURA APROXIMADA DE 5,0 X 7,5 CM, MEDIDA INTERNA/ESPELHO APROXIMADA DE 4,2X6,8 CM, MOLDURA EM RESINA PLÁSTICA, VIDRO ESPELHADO, PROTEÇÃO DO FUNDO EM PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE ROMEU, PAVÃO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

08	100	UN	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE APROX. 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, ARMAZENDA EM CAIXA PLÁSTICA OU ACRÍLICA, PADRÃO DE QUALIDADE LANMAX, SUPERIOR, LNS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	100	UN	LANTERNA LED 10 CM LANTERNA LED, COR PRETA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9 CM, DIÂMETRO DA FRENTE APROXIMADO DE 2,5 CM, DIÂMETRO DA TRASEIRA APROXIMADO DE 2 CM, PESO APROXIMADO DE 60G, AJUSTE DE ZOOM PARA FOCO ABERTO OU FECHADO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, APROXIMADAMENTE 120 LUMENS, BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO REMOVÍVEL, CARREGAMENTO POR PORTA USB (4.2 A 5V), ITENS INCLUSOS: LANTERNA LED, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CABO USB, CAIXA TIPO ESTOJO			
10	80	CX	LÁPIS DE CERA ESTACA FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NA COR AZUL OU PRETA, COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, MAIOR RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA. MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES. ALTURA APROXIMADA: 3 CM LARGURA APROXIMADA: 08 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 11 CM, PESO APROXIMADO: 150 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX, FABER CASTELL, GIZSOL, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	100	UN	MARTELO TIPO PICADEIRA PICADEIRA EM METAL (FERRO), TIPO MARTELO COM PONTA PARA FURAR LATAS E BASE PARA MARTELAR (REDONDO) MEDIDAS APROXIMADAS: BASE MAIS PONTA: 10 CM, CABO TUBULAR GALVANIZADO DE ½ (MEIA) POLEGADA COM MEDIDA APROXIMADA: 28 CM DE COMPRIMENTO, PESO TOTAL APROXIMADO 350G			
12	100	UN	MOCHILA DE LONA MOCHILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM LONA N-10,100% ALGODÃO NA COR AMARELA, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COSTURA REFORÇADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM ALTURA TOTAL: X 34 CM LARGURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VÉS DE PVC APROXIMADAMENTE 20 MM NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: PRIMEIRO BOLSO FRONTAL 19 CM ALTURA E 20 DE CM LARGURA, SEGUNDO BOLSO FRONTAL 25 CM ALTURA 28 LARGURA, COM SILK CONFORME MODELO EM ANEXO. NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS ABERTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALTURA E 18 LARGURA. ALÇAS DAS COSTAS ACOLCHOADAS CONFORTÁVEIS E TOTALMENTE AJUSTÁVEIS AO CORPO, COSTURA BEM REFORÇADA COM ACABAMENTO EM VIES NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS:10 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO. SILKAR CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA OS SEGUINTE DIZERES: "AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS" MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE ALTURA E 24 CM DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			COMPRIMENTO. SILKAR NO MEIO "LOGO ESTILIZADA (COLORIDA)" COM MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM ALTURA E 9 DE COMPRIMENTO, ABAIXO DA LOGO SILKAR "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ABAIXO SILKAR O "BRASÃO DO MUNICÍPIO CURVELO E A LOGO DO SUS", DEBAIXO DA PALAVRA CURVELO SILKAR "UMA CIDADE PARA TODOS" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 02 CM DE ALTURA E 20CM COMPRIMENTO. CONFORME MODELO EM ANEXO.			
13	180	UN	PESCA LARVAS EM NYLON BRANCO PUÇÁ CONFECCIONADO EM FILÓ DE NYLON BRANCO RESISTENTE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOCA APROXIMADAMENTE 12 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 15 CM E ARCO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO COBERTO COM PLÁSTICO, CABO DE MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.			
14	1	PACOTE	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML PACOTE CONTENDO 500UN. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. NÃO ESTÉRIL.			
15	300	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 250 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 105 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
16	600	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 500 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 125 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
17	1000	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA DÁGUA REDONDA 1000 LITROS, TIPO TOUCA COR BRANCA TELA MOSQUITEIRO COM MALHA QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 1,50X1,50 MM FIO DE MULTIFILAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 0,73 G/M2 RESISTÊNCIA CONTRA RADIAÇÃO UV FECHAMENTO NA BORDA COM AJUSTE EM ELÁSTICO OU CORDA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 155 CM COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 20 CM.			
18	6	PACOTE	TUBO ACRÍLICO CRISTAL, TUBO ACRÍLICO CRISTAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM TAMPA EM POLIETILENO DE PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA DE 75 MM, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM, CAPACIDADE 5 ML PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (SORO, SANGUE, LÍQUOR, ETC). PADRÃO DE QUALIDADE J.PROLAB, CRALPLAST/FIRSTLAB, SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	150	UN	VASO T12, NA COR PRETA, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ALTURA			



			DE APROXIMADAMENTE 10 CM, DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA) DE APROXIMADAMENTE 12 CM, DIÂMETRO INFERIOR DE APROXIMADAMENTE 9 CM, VOLUME DE APROXIMADAMENTE DE 0,7 LITROS. SEM FUROS			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – **Local de entrega dos produtos e das Notas fiscais:** Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.



5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{30} \times 100$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.



8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-453

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-453

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.2- O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **27/05/2026**, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



11.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.16 – Todos os produtos quando da entrega, terão seu prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação. Garantia mínima: 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.4 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.4.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<p>Responsável pelo acompanhamento do pedido: Paulo Roberto Matoso Silva – CPF: 096.xxx.xxx-47 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Responsável pela fiscalização do pedido: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com</p> <p>Fiscal do instrumento contratual a ser celebrado: Marina Clemente Barreto de Oliveira – CPF: 080.xxx.xxx-05 Contato: (38) 3722-8080</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56
--	---

12.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.8 – Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo instrumento contratual a ser celebrado, indicado pelo gestor da secretaria competente.

12.9 – Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.11 – Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13 – Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.



15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VI
MODELO DOS ITENS



ANEXO DO ITEM 02

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BANDEIRA C:0 M:9 Y:71 K:5





MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO DO ITEM 02

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BANDEIRA C:0 M:9 Y:71 K:5

AGENTE DE ENDEMIAS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
CURVELO - MG



ANEXO DO ITEM 03

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BOLSA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 03

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BOLSA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 03

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BOLSA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 03

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BOLSA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 03

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BOLSA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 03

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA BOLSA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 12

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA MOCHILA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 12

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA MOCHILA C:0 M:30 Y:78 K:23





ANEXO DO ITEM 12

COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA MOCHILA C:0 M:30 Y:78 K:23





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VII
LOGO

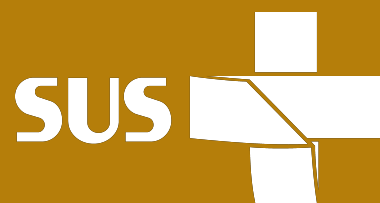
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS



VIGILÂNCIA EM SAÚDE



CURVELO
UMA CIDADE PARA TODOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VIII
CÓDIGO DAS CORES



CÓDIGO DAS CORES
(BANDEIRA, BOLSA, MOCHILA, LOGO)

COR 01 C:0 M:9 Y:71 K:5	
COR 02 C:0 M:30 Y:78 K:23	
COR 03 C:90 M:0 Y:17 K:64	
COR 04 C:91 M:26 Y:0 K:21	
COR 05 C:0 M:61 Y:82 K:22	
COR 06 C:97 M:32 Y:0 K:61	
COR 07 C:0 M:49 Y:5 K:57	
COR 08 C:19 M:0 Y:71 K:39	
COR 09 C:94 M:35 Y:0 K:57	